



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.240

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade dos srs. José Benedito Balbino e Manuel Custódio da Fonseca.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro do lote de terreno 09, quadra 01, ZH-4, situado na rua "C", 64, Loteamento Jardim Santa Emília, de propriedade dos srs. José Benedito Balbino e Manuel Custódio da Fonseca, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 221/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 12 de novembro de 1992

*Noberto*

Eduardo Norberto Ferreira

Presidente